



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7011-15

- REGIME:** Empreitada por **LOTE**;
- TIPO:** Menor Preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para manutenção da rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **18/03/15, às 11:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para manutenção da rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste **PREGÃO** todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente aos itens do objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.4 - A proponente que não se interessar por todos os **lotes**, poderá apresentar Proposta e Documentos de Habilitação apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, e, também o nome do outorgado constando ainda, a indicação de amplos poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

3.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório", (Anexo II):

3.3.1 – Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.4 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues no ato do credenciamento.

3.5 - O documento de credenciamento e os mencionados nos subitens 3.3 e 3.3.1 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "PROPOSTA" e de "DOCUMENTAÇÃO".

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7011-15 – SEMED/FME
ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7011-15 - SEMED/FME
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

d) declaração de que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos mesmos.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **PMBN** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Brasil Novo/Pá, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados no ato do Credenciamento não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio** ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

a) **certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

b) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

7.7 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com o ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; **O lance mínimo para os lotes ficarão a cargo do pregoeiro**, não podendo nenhuma das licitantes ofertar lance abaixo dos estipulados. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguintes;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.16 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.18 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.19 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens **d e g** do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

11.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.1005.2042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – FME

13.01 - Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0252.2049 – Manutenção do Salário Educação – QSE.

13.04 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

12.361.0401.2055 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Atividade Meio.
3390.3000 – Material de Consumo.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

16 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I; Termo de Referência;
- b) Anexo II; Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III; Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV; Declaração do Empregador;
- e) Anexo V; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação;
- f) Anexo VI; Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII; Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - No interesse da Administração Pública, a **PMBN** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/Pá, 02 de março de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro
Dec. 297/2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para manutenção da rede Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Abastecedor p/ almofada		unid.	30		
02	Alfinete com cabeça nº 29 50gr.		cx.	50		
03	Almofada para carimbo nº 03		unid.	25		
04	Apagador para quadro magnético/plástico		unid.	100		
05	Barbante nº 04, rolo c/ 800 gr.		unid.	100		
06	Bastão de silicone (pequeno)		pct.	20		
07	Borracha (branca)		cx.	200		
08	Caderno pequeno 48 folhas (s/aramé)		unid.	5.000		
09	Caixa arquivo		unid.	50		
10	Caneta azul /preta		cx.	50		
11	Capa Plástica para encadernação - dupla		unid.	200		
	VALOR TOTAL					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Clips de aço pintado nº 02		cx.	100		
02	Clips de aço niquelado, tipo comum nº 02.		cx.	100		
03	Clips de aço niquelado, tipo comum nº 04.		cx.	100		
04	Clips de aço niquelado, tipo comum nº 06.		cx.	100		
05	Clips de aço niquelado, tipo comum nº 08.		cx.	100		
06	Cola branca 500g.		und.	200		
07	Cola colorida c/ 6 und.		cx.	500		
08	Cola com glitter c/ 6 cores		cx.	400		
09	Cola de isopor (80 gr) c/ 12 und.		cx.	500		
10	Cola branca pequena 90 ml		cx.	500		
11	Cola EVA 40 gr.		unid.	200		
	VALOR TOTAL					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	CD R		unid.	200		
02	Compasso plástico		unid.	100		
03	Corretivo líquido à base de água		cx.	10		
04	DVD RW		unid.	200		
	VALOR TOTAL					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
01	Elastic c 10mts		mts	250		
02	Álcool cx c/12 litros 1lt. 92,8° sol		cx.	20		
03	Estilete (pequeno) c/ 12 unid.		cx.	50		
04	Espiral 09 mm		unid.	50		
05	Espiral 12 mm		unid.	50		
06	Espiral 14 mm		unid.	50		
07	Espiral 17 mm		unid.	50		
08	Espiral 20 mm		unid.	50		
09	Espiral 23 mm		unid.	50		
10	Espiral 25 mm		unid.	50		
11	Espiral 29 mm		unid.	50		
12	Espiral 33 mm		unid.	50		
VALOR TOTAL						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
1	Fita adesiva larga colorida (durex)		unid.	500		
2	Fita adesiva larga transparente		unid.	1000		
3	Fita cetim nº. 01 rolo c/ 100 mts		rolo	50		
4	Fita crepe larga 48x50		unid.	400		
5	Fita dupla face (cores variadas)		unid.	100		
6	Giz Branco (quadro negro)		cx.	05		
7	Giz de cera cx grande c/ 12 unid.		cx.	500		
8	Gliter c/ 12 unid.		cx.	400		
9	Grampeador médio		unid.	50		
10	Grampeador grande		unid.	50		
11	Grampo p/ grampeador cx. c/5000 unid.		cx.	15		
12	Jogo de pincel (com 06 unid.)		unid.	120		
13	Lamina p/ estilete (peq.) cx. c 10 unid.		cx.	04		
14	Lápis de cor cx. grande c/ 12 unid.		cx.	4500		
15	Lápis nº 02 cx. c/ 144 unid.		cx.	120		
16	Marca texto várias cores		cx.	05		
17	Massa de modelar 80g, não tóxica.		cx.	20		
VALOR TOTAL						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Papel almaço		unid.	200		
02	Papel Celofane		Unid.	200		
03	Papel 40 kg		unid.	1500		
04	Papel camurça		unid.	1500		
05	Papel cartão		unid.	1500		
06	Papel cartolina		unid.	1500		
07	Papel colosert		unid.	900		
08	Papel com pauta resma c/ 400 folhas		resma	100		
09	Papel crepom		unid.	1500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

10	Papel estêncil cx. c/ 100 folhas		cx.	50		
11	Papel laminado		unid.	1500		
12	Papel micro ondulado		unid.	500		
13	Papel ofício 02 cx. c/ 10x500 folhas		cx.	60		
14	Papel ofício A4 cx. c/ 10x500 folhas		cx.	80		
15	Papel vergê, creme cx c/50 unid.)		cx.	20		
16	Papel vergê branco		cx.	50		
17	Papel vergê verde		cx.	20		
18	Papel vergê azul		cx.	20		
19	Papel vergê amarelo		cx.	20		
20	Pasta classificadora		unid.	20		
					VALOR TOTAL	
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Pasta com elástico (papel)		unid.	2.000		
02	Pasta canaleta		unid.	5.000		
03	Pasta suspensa para arquivo		unid.	50		
04	Percevejo cx c/ 100		cx.	10		
05	Pincel atômico azul c/ 12 unid.		cx.	50		
06	Pincel atômico preto c/ 12 unid.		cx.	50		
07	Pincel atômico verde c/ 12 unid.		cx.	50		
08	Pincel atômico vermelho c/ 12 unid.		cx.	50		
09	Pincel para quadro magnético azul c/ 12 unid.		cx.	500		
10	Pincel para quadro magnético preto c/ 12 unid.		cx.	500		
11	Pincel para quadro magnético vermelho c/ 12 unid.		cx.	500		
12	Pistola de cola quente (pequena)		unid.	40		
13	Placa de EVA		unid.	2.000		
14	Placa de isopor (10 mm) c/ 25 unid.		cx.	10		
15	Placa de isopor (15 mm) c/ 16 unid.		cx.	10		
16	Placa de isopor (20 mm) c/ 12 unid.		cx.	20		
					VALOR TOTAL	

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Reabastecedor de pincel atômico azul		cx.	20		
02	Reabastecedor de pincel atômico preto		cx.	20		
03	Reabastecedor de pincel atômico vermelho		cx.	20		
04	Reabastecedor de pincel para quadro magnético azul		cx.	20		
05	Reabastecedor de pincel para quadro magnético preto		cx.	20		
06	Reabastecedor de pincel para quadro magnético vermelho		cx.	20		
07	Réguas PVC 30 cm		unid.	200		
08	Réguas PVC 50 cm		unid.	200		
09	Sianinha pç. c/ 10 mts		unid.	60		
10	Tesoura ponta redonda (aluno)		unid.	1000		
					TOTAL	



3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – Não será aceitos produtos que não ofereçam boa qualidade ou apresentarem características impróprias para o consumo, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos entregues e aceitos, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização.

3.2 - A **CONTRATADA** estará à disposição para fornecimento do produto, imediatamente após a entrega da Autorização de Compras.

3.3 - A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da **SEMED**.

3.4 - Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. A **SEMED** é obrigada a substituir o produto que se apresentar fora das especificações.

3.5 – A critério da **SEMED**, o produto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, conforme cláusulas contratuais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na
.....(endereço), (Cidade/Estado), declara,
sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital,
do Pregão Presencial nº. ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo/Pá, no Pregão Presencial nº. _____/2015, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data) _____

(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Secretaria sediada à Trav. 28 de abril, nº 1176, Bairro Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 7011-15, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógicos para Manutenção da rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência:

SUBCLÁUSULA ÚNICA. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

CLÁUSULA QUARTA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em **parcelas**, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, referente a parcela dos produtos entregues após atesto da autoridade competente de que o objeto decorrente deste Pregão foi entregue a contento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente (autorização de compras), o número da Conta Corrente, Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária e o número do Pregão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Ivanei Chagas Rocha**, funcionário da **SEMED**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 34.887.950/0001-00

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 7011-15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/Pá, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA,de..... 2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: